

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/PA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA

RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/To-cantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil;

Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 10.169 DE 19 DE JANEIRO DE 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC;

Considerando os Ofícios nº 017 de 13/02/2026 e 0119 de 02/03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá solicitando emissão de Resolução CIR referente ao custeio da saúde;

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde da Região Tocantins – CIR/SUS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes propostas do município de Cametá, referentes a recurso de programa, conforme PORTARIA GM/MS nº 10.169/2026:

- Proposta nº 63000726508202600 no valor de R\$ 999.977,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais), recursos em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde - Eixo II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis no município de Cametá/PA, em consonância com o Plano Municipal pela reconquista das Altas Coberturas Vacinais.

- Proposta nº 63000738865202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), recursos em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde - Eixo V - Estratégias para Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Cametá/PA, em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres - PNAISM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 13 de março de 2026.

Heliuz Cezar Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

Protocolo: 1306430

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/PA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA

RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/To-cantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil;

Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 10.169 DE 19 DE JANEIRO DE 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC;

Considerando os Ofícios nº 016 de 13/02/2026 e 0118 de 02/03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá solicitando emissão de Resolução CIR referente ao custeio da saúde;

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde da Região Tocantins – CIR/SUS/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes propostas do município de Cametá, referentes a recurso de programa, conforme PORTARIA GM/MS nº 10.169/2026:

- Proposta nº 63000725613202600 no valor de R\$ 999.954,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), recursos em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade MAC referente às ações da Rede Alyne- Ambulatório de seguimento do recém-nascido e da criança de risco - A-SEG na Atenção Especializada no município de Cametá/PA – referente ao PAR da Rede Alyne no Estado do Pará. Às ações da Rede de Urgência e Emergência – SAMU 192 na Atenção Especializada. Às ações da Rede de Urgência e Emergência – UPA 24H NOVA OPCA V na Atenção Especializada.

- Proposta nº 63000738861202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), recursos em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade MAC referente às ações da Rede Alyne- Ambulatório de Gestação e Puerpério de Alto Risco (AGPAR) na Atenção Especializada no município de Cametá/PA – referente ao PAR da Rede Alyne no Estado do Pará. Às ações da Rede de Urgência e Emergência – UPA 24H NOVA OPCA V na Atenção Especializada – referente a Atualização do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 13 de março de 2026.

Heliuz Cezar Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

Protocolo: 1306431

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TOCANTINS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/PA 6º E 13º CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA

RESOLUÇÃO CIR-TOCANTINS Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Regional Tocantins no Estado do Pará (CIR/To-cantins/PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define como os recursos financeiros são transferidos entre os diferentes níveis de governo na área da saúde. Essa lei é fundamental para o controle social e a democratização da saúde no Brasil;

Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 10.169 DE 19 DE JANEIRO DE 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade-MAC;

Considerando o Ofício nº 135 de 13/03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia solicitando emissão de Resolução CIR referente ao custeio da saúde;

Considerando o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetadas deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe região de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes propostas do município de Tailândia, referentes a recurso de programa, conforme PORTARIA GM/MS nº 10.169/2026:

- Proposta nº 36000754236202600 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), recursos de emenda parlamentar para o incremento da Média e Alta Complexidade-MAC referente às ações da Central de Regulação na Atenção Especializada no município de Cametá/PA e referente às ações da Rede de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Atenção Especializada.

- Proposta nº 36000761528202600 no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), recursos em emenda parlamentar para o incremento da Média e Alta Complexidade-MAC referente às ações da Policlínica / Clínica e Centro de Especialidade.

- Proposta nº 63000730780202600 no valor de R\$ 999.723,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais), recursos em parcelas suplementares para o custeio da Média e Alta Complexidade-MAC referente às ações da Rede Alyne - Ambulatório de seguimento do recém-nascido e da criança de risco - A-SEG na Atenção Especializada no município de Tailândia/PA – referente ao PAR da Rede Alyne no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cametá-PA, 16 de março de 2026.

Heliuz Cezar Tocantins de Souza Diretor do 13ºCRS Presidente da CIR Tocantins	Maria Ruth do S.C. de Alcântara Secretária de Saúde de Tailândia Vice-Presidente da CIR Tocantins
---	---

Protocolo: 1306432